



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**  
**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**  
**E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br**

---

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2.013**

### **“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica liberado o gravame constante da matrícula: M – 11.502 e M - 11.414 dos imóveis urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, lote 14 da quadra 15 e lote 15 da quadra 06, localizado na Rua Hipólito Pinto no bairro Novo Quartel em Quartel Geral – MG.

**Art. 2º.** – As escrituras de doações deverão serem outorgadas pelo Município de Quartel Geral ao donatário sem o gravame constante no Art. 8º da lei 918/2.012.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de outubro 2.013.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*